N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

QUANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 27.531.301/0001-06

Administrado pela ID Corretora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
31/03/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

QUANTHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 39.493 mil, que

representa 87,45% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de junho de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.531.301/0001-06

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalente de caixa	4	**2.068**	**4,58**	**288**	**0,90**
Disponibilidades		2.068	4,58	288	0,90
Títulos e valores mobiliários	5	**4.760**	**10,54**	**2.880**	**8,96**
Títulos públicos federais		**318**	**0,70**	**347**	**1,08**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		253	0,56	288	0,90
Letra Financeira do Tesouro - LFT		65	0,14	59	0,18
Cotas de fundos de investimento		**4.442**	**9,84**	**2.533**	**7,88**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		4.442	9,84	2.533	7,88
Direitos creditórios	6	**39.493**	**87,45**	**29.076**	**90,39**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.671**	**12,56**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		4.615	10,22	-	-
Direitos creditórios vencidos		3.848	8,52	3.369	10,47
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação		(2.792)	(6,18)	(3.369)	(10,47)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**33.822**	**74,89**	**29.076**	**90,39**
Direitos creditórios a vencer		23.657	52,38	27.724	86,19
Direitos creditórios vencidos		10.963	24,28	1.483	4,61
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação		(798)	(1,77)	(131)	(0,41)
Outros valores a receber		**1**	**-**	**85**	**0,26**
Despesas antecipadas		1	-	33	0,10
Direitos creditórios a liquidar	6.j	-	-	52	0,16
Total do ativo		**46.322**	**102,57**	**32.329**	**100,51**
Passivo					
Passivo circulante		**1.161**	**2,57**	**165**	**0,51**
Valores a identificar	6.k	865	1,91	12	0,04
Taxa de consultoria	14	270	0,60	125	0,39
Taxa de custódia e auditoria		9	0,02	14	0,04
Taxa de administração	13	9	0,02	8	0,02
Taxa de gestão	13	8	0,02	6	0,02
Total do passivo		**1.161**	**2,57**	**165**	**0,51**
Patrimônio líquido		**45.161**	**100,00**	**32.164**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**46.322**	**102,57**	**32.329**	**100,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.531.301/0001-06

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de março de 2025 e dos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/03/2025	Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 03/04/2023
Composição do resultado do exercício/período				
Direitos creditórios	**6**	**7.266**	**4.999**	**27**
Rendimentos de direitos creditórios		7.356	5.753	27
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(90)	(754)	-
Títulos públicos federais	**5**	**(11)**	**47**	**1**
Rendimento com títulos de renda fixa		(11)	48	-
Ajuste pelo valor justo		-	(1)	1
Cotas de fundos de investimento	**5**	**346**	**167**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		346	167	-
Demais despesas		**(2.680)**	**(1.566)**	**(15)**
Despesas de consultoria	14	(2.056)	(841)	(6)
Taxa de custódia e auditoria		(349)	(98)	(1)
Taxa de gestão	13	(93)	(75)	-
Taxa de administração	13	(92)	(84)	-
Rating		(21)	(29)	-
Despesas do serviço financeiro		(15)	(18)	-
Taxa de fiscalização - CVM		(14)	(12)	-
Taxa de cobrança		-	(330)	-
Taxa de controladoria		-	(16)	-
Outras despesas diversas		(40)	(63)	(8)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**4.921**	**3.647**	**13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.531.301/0001-06

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de março de 2025 e dos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	Exercício findo em 31/03/2025	Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 03/04/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**32.164**	**28.785**	**28.772**
Representado por 2.791,052724 cotas seniores III a R$ 1.147,291630		3.202	-	-
Representado por 2.000,000000 cotas seniores a R$ 1.063,619750		2.127	-	-
Representado por 18.664,559000 cotas subordinadas a R$ 1.437,749451		26.835	-	-
Representado por 4.935,124712 cotas seniores II a R$ 612,046450		-	3.020	-
Representado por 2.000,000000 cotas seniores a R$ 919,510700		-	1.839	-
Representado por 18.664,559000 cotas subordinadas a R$ 1.281,894221		-	23.926	-
Representado por 4.935,124712 cotas seniores II a R$ 611,640560		-	-	3.018
Representado por 2.000,000000 cotas seniores a R$ 918,866085		-	-	1.838
Representado por 18.664,559000 cotas subordinadas a R$ 1.281,337295		-	-	23.916
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**4.921**	**3.647**	**13**
Cotas emitidas	**10**	**15.560**	**2.819**	**-**
Representado por 1.000,000000 cotas seniores IV		1.000	-	-
Representado por 47,654243 cotas seniores III		60	-	-
Representado por 12.071,970015 cotas subordinadas		14.500	-	-
Representado por 2.791,052724 cotas seniores III		-	2.819	-
Cotas resgatadas	**10**	**(2.257)**	**(1.042)**	**-**
Representado por 2.000,000000 cotas seniores		(2.257)	-	-
Representado por 4.935,124712 cotas seniores II		-	(1.042)	-
Cotas amortizadas	**10**	**(5.227)**	**(2.045)**	**-**
Cotas subordinadas		(5.227)	-	-
Cotas seniores II		-	(2.045)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**8.076**	**(268)**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**45.161**	**32.164**	**28.785**
Representado por 1.000,000000 cotas seniores IV a R$ 1.023,114840		1.023	-	-
Representado por 2.838,706967 cotas seniores III a R$ 1.314,959516		3.733	-	-
Representado por 30.736,529015 cotas subordinadas a R$ 1.314,552695		40.405	-	-
Representado por 2.791,052724 cotas seniores III a R$ 1.147,261630		-	3.202	-
Representado por 2.000,000000 cotas seniores a R$ 1.063,619750		-	2.127	-
Representado por 18.664,559000 cotas subordinadas a R$ 1.437,749451		-	26.835	-
Representado por 4.935,124712 cotas seniores II a R$ 612,046450		-	-	3.020
Representado por 2.000,000000 cotas seniores a R$ 919,510770		-	-	1.839
Representado por 18.664,559000 cotas subordinadas a R$ 1.281,894221		-	-	23.926

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.531.301/0001-06

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de março de 2025 e dos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2025	Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 03/04/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período	**4.921**	**3.647**	**13**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(1.191)	(997)	(27)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	90	754	-
(+/-) Rendimentos de títulos públicos federais	11	(48)	-
(+/-) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	-	1	(1)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(346)	(167)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	9	8	-
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	9	14	-
(+) Taxa de gestão não liquidada	8	6	-
(+) Despesas de consultoria não liquidada	270	125	121
(=) Resultado ajustado	**3.781**	**3.343**	**106**
(Aumento)/redução de direitos creditórios	(9.316)	(325)	74
Redução de títulos públicos federais	18	16	-
(Aumento) de cotas de fundos de investimento	(1.563)	(2.366)	-
Redução/(aumento) de outros valores a receber	84	(75)	-
Aumento/(redução) de outros valores a pagar	700	(124)	(227)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.296)**	**469**	**(47)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	15.560	2.819	-
Cotas resgatadas	(2.257)	(1.042)	-
Cotas amortizadas	(5.227)	(2.045)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**8.076**	**(268)**	**-**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**1.780**	**201**	**(47)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	288	87	134
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	2.068	288	87
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**1.780**	**201**	**(47)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 5 de novembro de 2019, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

Considerando que o Fundo possui apenas uma classe de cotas, todas as referências feitas ao Fundo devem ser entendidas como extensivas à sua única classe de cotas, e vice-versa.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiro.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para cada série de Cotas da Classe Sênior que forem emitidas e, eventualmente, para as Cotas da Classe Subordinada que forem colocadas publicamente sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou a Classe como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

A parcela do patrimônio líquido que não seja alocada a direitos creditórios elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a ativos financeiros, conforme decisão do gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto no anexo descritivo do regulamento. Os investimentos do Fundo em ativos financeiros serão realizados pelo gestor durante todo o prazo de duração do Fundo, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos Ativos Financeiros, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 45, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os

instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários**: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio**: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com

base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Provisão para perdas por redução ao valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, em 1º de agosto de 2024.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui saldo de caixa de R$ 2.068 (R$ 288 em 2024), que está representado por depósito bancário a vista.

Em 31 de março de 2025 e 2024 o Fundo não possui saldo em operações compromissadas.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	31/03/2025		
Títulos públicos federais	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	253	(18)	Acima 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	65	7	Até 365 dias
Total	**318**	**(11)**	

	31/03/2024		
Títulos públicos federais	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	288	41	Acima 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	59	7	Acima 365 dias
Total	**347**	**48**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de março de 2025 e 2024). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 31 de março de 2025 e 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundo de investimento:

	31/03/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário da cota (R$)**	**Valor de mercado**
Renda Fixa			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (a)	103.517,93	42,91	4.442
Total			**4.442**

	31/03/2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário da cota (R$)**	**Valor de mercado**
Renda Fixa			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (a)	65.613,12	38,61	2.533
Total			**2.533**

O Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no montante de R$ 346 (R$ 167 em 2024) registradas na rubrica de "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

(a) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Resp. Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de

2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo Direitos Creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe aqueles que tenham origem (a) na venda de produtos ou na prestação de serviços pelas cedentes (Fornecedores) ao Roldão Atacadista, ou pelo próprio Roldão Atacadista, na qualidade de cedente; (b) na venda de produtos ou na prestação de serviços por quaisquer outros cedentes; e (c) em Cédulas de Crédito Bancário cedidas por instituições financeiras ou a elas equiparadas, em todos os casos cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, operações com cartões de crédito, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O termo 'Roldão Atacadista' representa todas as empresas do grupo, que é formado pela matriz "Roldão Auto Serviço Comercio de Alimentos Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.256/0006-01, e por todas as suas filiais, que são identificadas pela mesma "raiz" do CNPJ da matriz, qual seja, "05.800.256".

A Classe também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(i) os créditos estejam performados;
(ii) não seja devedor;
(iii) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão; e

(iv) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado.

Não obstante o disposto acima, a Classe Única não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025

	Títulos a vencer	Títulos vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.066	1.034	5.100
De 31 a 60 dias	549	35	584
De 61 a 90 dias	-	33	33
Acima de 366 dias	-	2.746	2.746
Total	**4.615**	**3.848**	**8.463**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(2.792)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.671**

Em 31 de março de 2024

	Títulos a vencer	Títulos vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Acima de 366 dias	-	3.369	3.369
Total	**-**	**3.369**	**3.369**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(3.369)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025

	Títulos a vencer	Títulos vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18.285	10.340	28.625
De 31 a 60 dias	2.723	-	2.723
De 61 a 90 dias	780	-	780
De 91 a 120 dias	543	-	543
De 121 a 365 dias	1.074	-	1.074
Acima de 366 dias	252	623	875
Total	**23.657**	**10.963**	**34.620**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(798)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**33.822**

Em 31 de março de 2024

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Total
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	21.547	1.483	23.030
De 31 a 60 dias	3.396	-	3.396
De 61 a 90 dias	242	-	242
De 91 a 120 dias	49	-	49
De 121 a 365 dias	470	-	470
Acima de 366 dias	2.020	-	2.020
Total	**27.724**	**1.483**	**29.207**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			(131)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**29.076**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de março de 2025 e nos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (transferência de administração) está assim apresentada:

Direitos creditórios	Exercício findo em 31/03/2025	Período de 04/04/2023 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 03/04/2023
Saldo inicial do exercício/período	**32.576**	**31.254**	**31.301**
Aquisições	264.304	175.595	-
Liquidações e baixas	(262.058)	(179.987)	(74)
Rendimentos	7.356	5.753	27
Outros valores a receber/identificar	905	(39)	-
Saldo no final do exercício/período	**43.083**	**32.576**	**31.254**

e) Taxa praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Exercício/período	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Exercício findo em 31 de março de 2025	14,64%	34,04%	100,00%
Período de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024	9,72%	31,87%	100,00%
Período de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023	25,27%	25,27%	25,27%

f) Concentração de direitos creditórios por devedor

A concentração dos maiores devedores do Fundo em 31 de março de 2025 e 2024 está assim apresentada:

Em 31 de março de 2025

Devedor	Valor presente	Provisão para perdas	Valor líquido	% s/ PL
Devedor 1	31.757	(159)	31.598	69,98%
Devedor 2	1.830	(18)	1.812	4,01%
Devedor 3	932	-	932	2,06%
Devedor 4	619	-	619	1,37%
Devedor 5	436	-	436	0,97%
Devedor 6	413	-	413	0,91%
Devedor 7	390	-	390	0,86%
Devedor 8	212	-	212	0,47%
Devedor 9	194	-	194	0,43%
Devedor 10	173	-	173	0,38%
Demais devedores	6.127	(3.413)	2.714	6,01%
Total	**43.083**	**(3.590)**	**39.493**	**87,45%**

Em 31 de março de 2024

Devedor	Valor presente	Provisão para perdas	Valor líquido	% s/ PL
Devedor 1	26.091	(130)	25.961	80,71
Devedor 2	2.080	-	2.080	6,47
Devedor 3	613	-	613	1,91
Devedor 4	87	-	87	0,27
Devedor 5	85	-	85	0,26
Devedor 6	82	-	82	0,25
Devedor 7	38	-	38	0,12
Devedor 8	35	-	35	0,11
Devedor 9	27	-	27	0,08
Devedor 10	22	-	22	0,07
Demais devedores	3.416	(3.370)	46	0,14
Total	**32.576**	**(3.500)**	**29.076**	**90,39**

g) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de março de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	5.130	578	**5.708**	-	-
B	21.298	10.589	**31.887**	2,41%	(159)
C	1.667	170	**1.837**	0,98%	(18)
D	144	71	**215**	2,79%	(6)
E	-	34	**34**	8,82%	(3)
I	33	3.369	**3.402**	100,04%	(3.404)
Total	**28.272**	**14.811**	**43.083**		**(3.590)**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					(90)
Saldo inicial					**(3.500)**

Em 31 de março de 2024

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	3.115	-	**3.115**	-	-
B	24.609	1.483	**26.092**	0,50	131
E	-	623	**623**	100,00	623
I	-	2.746	**2.746**	100,00	2.746
Total	**27.724**	**4.852**	**32.576**		**3.500**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					(754)
Saldo inicial					**2.746**

h) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 280. No período de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 707 (período de 1º a 03 de abril de 2023, não houve recompra.)

i) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no regulamento, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Tenham sido objeto de seleção pela consultora especializada;
b) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 150% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida; e
c) Não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

O gestor será responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o Custodiante o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo gestor será considerada definitiva.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

a) Apenas direitos creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território nacional.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a

avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

j) Direitos creditórios a liquidar

Não há saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no exercício findo em 31 de março de 2025 (R$ 52 em 2024 apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente).

k) Valores a identificar

O saldo existente em 31 de março de 2025 classificados no passivo "Valores a identificar", cujo montante é de R$ 865 (R$ 12 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e nos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (transferência de administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Os ativos da Classe e os investidores estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no Anexo Descritivo do regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento nas Cotas.

O investidor ao aderir ao Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação do investimento implementado pela Classe e pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas à Classe e aos Cotistas. Nesta hipótese, exceto se agirem com comprovada má-fé ou dolo, de forma contrária à lei, ao Anexo Descritivo do regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Consultor Especializado e o Agente de Cobrança não serão responsabilizados, entre outras coisas, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor sofrida pelos ativos; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, para os Direitos Creditórios Adquiridos vendidos à Classe ou para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do Resgate de suas Cotas, nos termos do Anexo Descritivo do regulamento.

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos Devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros; e (ii) das Cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Consultor Especializado e/ou o Agente de Cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos Cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros: A Classe somente procederá à Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou ao Resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos Devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as Amortizações de Principal, pagamento de Remuneração ou o Resgate das Cotas ocorrerão integralmente de acordo com as Datas de Pagamento estabelecidas no Apêndice e Suplemento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo Agente de Cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios Adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da Carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste

caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a Amortizações de Principal, pagamento de Remuneração ou Resgate de Cotas na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos Devedores.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica

que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios de originadores e/ou Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

Risco de Concentração nos Cedentes: o Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Direitos Creditórios oriundos de um único Cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco associado à descontinuidade/liquidação: A Classe poderá ser liquidada ou ter suas Cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação Antecipada, ou ainda no caso de uma Amortização antecipada, conforme o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo do regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pelo Fundo, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo Agente de Cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o Regulamento e o Anexo Descritivo do regulamento estabelecem algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado

mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultor Especializado dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, podendo ensejar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de custos adicionais para os Cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios: Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos Benchmarks: Os Benchmarks são indicadores de desempenho adotados pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo coordenador líder da Oferta Pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base nos respectivos Benchmarks, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou à própria Classe, não

representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os Benchmarks adotados pela Classe têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de Cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos Cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos Devedores podem não se repetir durante a vigência da Classe. Não obstante o histórico de adimplência dos Devedores em obrigações assumidas perante os Cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos Devedores e, consequentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das Cotas, gerando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos Relacionados à Origem e Regularidade dos Direitos Creditórios: De acordo com o Anexo Descritivo do regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo Gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da Resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os Direitos Creditórios Adquiridos ou todos os Documentos Comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os Direitos Creditórios Adquiridos nem todos os Documentos Comprobatórios, é possível que alguns Direitos Creditórios Adquiridos possuam Documentos Comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados

Direitos Creditórios Adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos à Classe e, consequentemente, aos seus Cotistas.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios: Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos Devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório pelo Devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Riscos Relacionados à Renegociação dos Direitos Creditórios: A renegociação dos Direitos Creditórios Inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório Inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando

na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios Adquiridos e/ou suas eventuais Garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que a Classe encontre dificuldades em cobrar os Devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os Cotistas do Fundo.

Riscos de Liquidez: fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de Resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada da Classe e/ou Subclasse; e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

A Classe poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data do Anexo Descritivo do regulamento, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e

disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data do Anexo Descritivo do regulamento, poderá implicar em restrições de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

Riscos Operacionais envolvendo a Classe: A falha do Consultor Especializado, do Agente de Cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações da Classe, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Inadimplidos, caso em que a Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

- **Consultor Especializado:** o Consultor Especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus Cotistas.
- **Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos:** O Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de Cobrança Judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício da Classe. Não há como assegurar que o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de Cobrança Judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo do regulamento, na política de cobrança, no Contrato de Cessão, nos Termos de Cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os Cotistas. Não há garantia de que o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente de Cobrança Judicial serão capazes de receber a totalidade dos Direitos Creditórios Inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, a seus Cotistas.

- **Formalização das Operações:** O Gestor, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança Extrajudicial e/ou o Agente de Cobrança Judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais Garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus Cotistas.
- **Documentos Comprobatórios:** Os Documentos Comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.
- **Processo Eletrônico de Originação, Cessão e Custódia dos Termos de Cessão:** Os Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus Cotistas. Ainda, a cessão dos Direitos Creditórios à Classe ocorrerá mediante a celebração de Termo de Cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos Cedentes junto ao Fundo, em benefício da Classe, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos Cedentes, cedendo os Direitos Creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a

respeito da titularidade dos Direitos Creditórios e potenciais prejuízos à Classe e aos Cotistas.

- **Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador:** A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso a Classe pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do Documento Comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.
- **Risco de utilização do Sistema de Assinatura Digital e da Formalização de Direitos Creditórios por Meio Eletrônico:** Os Documentos Comprobatórios, inclusive o Contrato de Cessão e Termos de Cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de Sistema de Assinatura Digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos Documentos Comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais Documentos Comprobatórios, Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.
- **Falhas ou interrupção no Sistema de Assinatura Digital ou em Meio Eletrônico Adotado para Formalização dos Direitos Creditórios:** Os

Documentos Comprobatórios assinados por meio de Sistema de Assinatura Digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de Assinatura Digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos Direitos Creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os Documentos Comprobatórios armazenados no Sistema de Assinatura Digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos Direitos Creditórios poderão não estar disponíveis para a Classe, o que poderá afetar a capacidade da Classe de realizar a cobrança dos Direitos Creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

- **Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital:** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos Direitos Creditórios, do Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.
- **Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital:** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos Direitos Creditórios, do Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, considerará informações prestadas pelos Cedentes e/ou pelos Devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de Direitos Creditórios. Caso os Cedentes e/ou Devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes,

títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os Direitos Creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

- **Risco relacionado à aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis por meio de plataforma digital:** Parte dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver Direitos Creditórios Elegíveis disponíveis para aquisição pela Classe, ou não haver Direitos Creditórios Elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar a Classe de cumprir a Alocação Mínima de Investimento. A existência da Classe, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.
- **Disponibilidade das Notas Fiscais Eletrônicas nos Sistemas das Secretarias das Fazendas Estaduais:** As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos Cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos à Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.
- **Direitos Creditórios evidenciados por Notas Fiscais Eletrônicas:** As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos

Direitos Creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

- **Confusão de Recursos:** Se qualquer Devedor realizar pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos em outras contas detidas pelos Cedentes e não na conta de titularidade da Classe, contas estas nas quais outros recursos do Cedente, não cedidos à Classe, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade da Classe. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às Cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do Cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do Cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade da Classe, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do Cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do Cedente em transferir referidos recursos à Classe em eventual oposição à Classe ou má-fé.
- **Riscos Relacionados aos Ativos dados em Garantias de Operações realizadas pela Classe:** Apesar de não ser o objetivo da Classe, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos no Anexo Descritivo do regulamento poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira da Classe em razão da execução das garantias dos Direitos Creditórios. Nesse caso, o Agente de Formalização, o Agente de Cobrança Extrajudicial, o Agente de Cobrança Judicial e o Custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente

estimado. Ainda, o Administrador e o Custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais Garantias. Enquanto o ativo estiver na Carteira da Classe, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco da Classe desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo da Classe, há risco de entrega do ativo aos Cotistas como meio de pagamento de suas Cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo Devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso a Classe não receba, tempestivamente, os recursos de determinados Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida à Classe. Desta forma, a Classe passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

Ônus de Sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício da Classe, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão não são garantia de performance dos Direitos Creditórios: Ainda que os Direitos Creditórios

atendam às Condições de Cessão para sua seleção e a todos os Critérios de Elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão previstos no Anexo Descritivo serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Caso os Direitos Creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos de Descontinuidade: O Anexo Descritivo do regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o Resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Risco de Questionamento da Validade/Eficácia da Venda: Os Direitos Creditórios Adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos Devedores e/ou pelos Cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos Direitos Creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os Direitos Creditórios anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos Devedores e/ou dos Cedentes; e (iv) anulação da venda de Direitos Creditórios à Classe, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do Devedor e/ou do Cedente. Nessas hipóteses os Direitos Creditórios poderão ser afetados por obrigações dos Devedores e/ou dos Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão contenham informações que permitam a individualização dos Direitos Creditórios. Caso o Contrato de Cessão e/ou os respectivos Termos de Cessão não sejam levados a registro nos termos da Lei de Registros Públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do Contrato de Cessão e/ou dos Termos de Cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos Direitos Creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os Contratos de Cessão e respectivos Termos de Cessão dos Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do Cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de Ausência de Informações Públicas sobre os Cedentes e os Devedores: Não há como garantir que os Cedentes e os Devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver Direitos Creditórios Elegíveis devidos pelos Devedores não obriga os

respectivos Devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os Cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos Devedores e/ou aos Cedentes.

Outros Riscos:

A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios integrantes da Carteira. Os direitos dos Cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da Carteira, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada Cotista.

Quando da oferta dos Direitos Creditórios à Classe, o Gestor não verificará se os respectivos Direitos Creditórios (i) estão amparados por Documentos Comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os Direitos Creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos Devedores. A inexistência de Documentos Comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os Direitos Creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido e, consequentemente, em perdas para os Cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira Direitos Creditórios (i) sem o completo suporte dos Documentos Comprobatórios; (ii) amparados por Documentos Comprobatórios que, na Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao Custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses Direitos Creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos Devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais Documentos Comprobatórios ao Custodiante. Neste

caso, o Fundo, o Administrador, o Gestor, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança Extrajudicial, o Agente de Cobrança Judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

- **Ausência de Classificação de Risco das Cotas da Classe:** A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao Investidor Autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do Anexo Descritivo do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo.
- **Os Cedentes e os Devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais:** Os Cedentes e os Devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a capacidade de originação dos Direitos Creditórios Elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo e da Classe.
- **Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos Cotistas:** Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, a Classe, sua Carteira e os Cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos

inicialmente, inclusive com relação à tributação de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros adquiridos pela Classe. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos Cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas Cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

Por fim, ainda que a Classe seja organizada sob a forma de condomínio fechado, o Governo Federal editou em 28 de agosto de 2023 a Medida Provisória nº 1.184, em que aplica o sistema de "come cotas" aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs, razão pela qual, caso a MP seja convertida em Lei pelo Congresso Federal, haverá a aplicação do IRRF semestral incidente no último Dia Útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, pela alíquota de 15% (quinze por cento) para fundos de Longo Prazo, e de 20% (vinte por cento) para os fundos de curto prazo.

a) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Características e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da subclasse. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros Mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto.

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável

pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

As cotas seniores terão uma única classe (não se admitindo subclasses). As cotas subordinadas poderão ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) classes de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) classe de cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da subclasse.

As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Enquadramento ao índice de subordinação

Desde a data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate, o índice de subordinação sênior deverá ser igual ou superior a 50% de seu patrimônio líquido.

Valorização da cota

A partir da data de emissão de cada série de cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas

seniores; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

A integralização, a amortização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Emissão

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Resgate e amortização de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou classe de cotas.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento em seu anexo descritivo e no respectivo apêndice e suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de cotas

diferente das estipuladas no anexo descritivo, no apêndice ou no suplemento, deverá ser objeto de Assembleia Especial.
As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas em direitos creditórios.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento do Fundo.

A amortização deverá respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do Fundo (índice de subordinação) definido no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e nos períodos de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024 e de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (transferência de administração), houve as seguintes movimentações de cotas:

	Emissão de cotas			
	Exercício findo em 31/03/2025		Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	12.071,970015	14.500	-	-
Sênior III	47,654243	60	2.791,052724	2.819
Sênior IV	1.000,000000	1.000	-	-
Total		**15.560**		**2.819**

Resgate de cotas				
	Exercício findo em 31/03/2025		Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Sênior	2.000,000000	(2.257)	-	-
Sênior II	-	-	4.935,124712	(1.042)
Total		**(2.257)**		**(1.042)**

Amortização de cotas		
Subclasse	**Exercício findo em 31/03/2025**	**Período de 04/04/2023 a 31/03/2024**
Subordinadas	(5.227)	
Sênior II	-	(2.045)
Total	**(5.227)**	**(2.045)**

11. Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Subordinada		
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (iv)**
Exercício findo em 31/03/2025	32.700	1.314,552695	13,10
Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	24.905	1.437,749451	12,16
Período de 01/04/2023 a 03/04/2023 (i)	23.926	1.281,894221	0,04

	Sênior		
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (iv)**
Período de 01/04/2024 a 11/09/2024 (ii)	2.192	1.128,139775	6,07
Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	1.935	1.063,619750	15,67
Período de 01/04/2023 a 03/04/2023 (i)	1.839	919,510770	0,07

	Sênior III		
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (iv)**
Exercício findo em 31/03/2025	3.442	1.314,959516	14,55
Período de 20/04/2023 (iii) a 31/03/2024	2.802	1.147,291630	14,73

	Sênior IV		
Exercício/período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (iv)**
Período de 07/02/2025 (iii) a 31/03/2025	1.011	1.023,114840	2,31

(i) Transferência de administração.
(ii) Encerramento da subclasse de cotas.
(iii) Início da subclasse de cotas.
(iv) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, é devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,25% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 6,5.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,25% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3 nos doze

primeiros meses de operação e de R$ 3,5 a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva IGP-M.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,25% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 6,5.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item 3.1. acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

As despesas ocorridas nos exercícios foram as seguintes:

Despesas	Exercício findo em 31/03/2025	Período de 04/04/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 03/04/2023
Taxa de custódia	(93)	(98)	(1)
Taxa de gestão	(93)	(75)	-
Taxa de administração	(92)	(84)	-
Total	**(278)**	**(257)**	**(1)**

14. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a RRM Análise de Crédito e Cobrança Ltda., como empresas responsáveis perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a

cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo consultor especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a R$ 270.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo agente de cobrança extrajudicial, é devida pela Classe Única uma remuneração fixa mensal equivalente a R$ 270, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de março de 2025 foram de R$ 2.056 (R$ 841 no período de 04 de março de 31 de março de 2024 e de R$ 6 no período de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023).

Não houve despesas com cobrança no exercício findo em 31 de março de 2025 (no período de 04 de março de 31 de março de 2024 foram de R$ 330 e não houve despesa no período de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2024).

15. Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

16. Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (i)
Consultor especializado:	RRM Análise de Crédito e Cobrança Ltda.
Agente de cobrança	RRM Análise de Crédito e Cobrança Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(i) Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 26 de novembro de 2024 foi aprovada a substituição do gestor do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, Gestora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

A Gestora, respeitando o disposto no Regulamento do Fundo, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo onde figure como contraparte a administradora, a gestora ou o custodiante, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

É vedado à administradora, gestora, custodiante e consultora especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela

direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Exercício findo em 31 de março de 2025

Descrição	Parte relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Taxa de administração	IDC.T.V.M.	9	(92)
Taxa de custódia	IDC.T.V.M.	9	(93)
Taxa de gestão	IDC.T.V.M.	8	(93)

Período de 04 de abril de 2023 a 31 de março de 2024

Descrição	Parte relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	IDC.T.V.M.	288	-
Taxa de administração	IDC.T.V.M.	8	(84)
Taxa de custódia	IDC.T.V.M.	14	(98)
Taxa de controladoria	IDC.T.V.M.	-	(16)

Período de 1º de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 (transferência de administração)

Descrição	Parte relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	87	-
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	-	(1)

18. Rating

Em 31 de março de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

19. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimento decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

20. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento do Fundo.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

22. Outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Alterações em assembleias

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de março de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

a) O encerramento da 3ª emissão de cotas de Classe Subordinada Júnior, com êxito;
b) A emissão da 4ª emissão de cotas da Classe Subordinada Júnior, nos termos do artigo 8º, da Resolução CVM 160/22, seguindo as características do suplemento anexo à ata; e
c) A autorização para a Administradora e Gestora praticarem os atos inerentes às deliberações.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de dezembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A 3ª alteração da série sênior do Fundo, sendo a alteração do prazo de colocação da série do Fundo, de 180 (cento e oitenta) dias, para "indeterminado", conforme redação descrita na referida ata e nos termos de suplemento consolidado anexo à ata; e
b) A autorização para a Administradora e Gestora praticarem os atos inerentes às deliberações.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. pela Bless Capital Gestora de Recursos Ltda., a partir da abertura do dia 29 de novembro de 2024;
b) A alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e
c) A autorização a Administradora.

Conforme Ata da Assembleia Especial de Cotistas realizada em 28 de outubro de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da subclasse sênior da 3ª Série, com a consequente alteração dos itens "g", "h", e "i" do suplemento das cotas da subclasse sênior da 3ª série do Fundo.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de outubro de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A 1ª emissão e oferta de cotas da subclasse sênior da 4ª série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 3.000, a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o rito automático de registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 10 de setembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) O resgate antecipado da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, devendo o pagamento do resgate ocorrer, até o dia 13 de setembro de 2024, a depender da programação da Administradora e do Custodiante mediante solicitação do Gestor, sendo as Cotas Sênior 1 do Fundo consequentemente encerradas.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 1º de agosto de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A alteração integral do regulamento para adaptá-lo à resolução da comissão de valores mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
b) A alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser "Quanthas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada;
c) A retirada da RAM Análise de Crédito e Cobrança Ltda. como consultor especializado e agente de cobrança;

d) A alteração da taxa mínima de cessão permitida para aquisição de Direitos Creditórios, que deixará de ser 200% da taxa CDI Over, e passará a ser de 150% da taxa CDI Over;
e) A alteração do limite de concentração em direitos creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas, que passará a ser de 100%; e
f) A autorização a Administradora.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29 de maio de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A 4ª Emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo, no montante de R$ 5.000, a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o rito automático de registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 19 de abril de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A 3ª Emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo, no montante de R$ 5.000, a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o rito automático de registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 09 de abril de 2024, foram deliberadas e aprovadas:

a) A 2ª Emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo, no montante de R$ 3.000, a ser distribuída por meio de oferta pública, sob o rito automático de registro, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160/22.

24. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação na demonstração financeira.

25. Diretor e contador

David Rosset Diretor	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes** Contador CRC RJ – 124459/O

***